



Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.980/2015
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 12/02/2015
19/02/2015.

LEI Nº 2.980, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.015.

**“Concede reposição salarial e dá
outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial no valor de R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais), aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, que percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente, no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento base do servidor, não sendo devido aos cargos equiparados ao salário mínimo, que tiveram reajuste automático em função da atualização do mesmo, pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da reposição salarial, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída na L.D.O, LOA e PPA vigentes, a autorização específica para a concessão do aumento de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.015**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.015.

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento